



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 02/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA
CLARO S/A

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 10.724.903/0008-45, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45995-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Marcelito Trindade Almeida**, inscrito no CPF sob o n. 869.247.615-34, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1277006 SSP/SE, nomeado pela Portaria n. 338 de 18 de março de 2014, publicado no DOU em 19 de março de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Claro S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, n. 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-907, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Andreia Uzeda Andrade Guerra**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portadora da Carteira de Identidade n. 663359732 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n. 777.978.335-91, e o Sr. **Paulo Roberto Lima Amorim**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade n. 94837724 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n. 093.068.625-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000686/2015-57 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 57/2015 e do Pregão Eletrônico SRP n. 19/2015 (UASG: 158123), Processo n. 23223.000429/2015-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01

Contrato Administrativo 02/2016 – Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para IF Baiano – Campus
Teixeira de Freitas

Página 1 de 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde ANUAL Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
05	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,06	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

~~_____~~
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

09	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado da Bahia;	Minuto	25.000	R\$ 0,66	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
10	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado da Bahia.	Minuto	20.000	R\$ 0,76	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
Valor Estimado Total Mensal					R\$ 3.241,67	
Valor Estimado Total Anual						R\$ 38.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/02/2016 e encerramento em 22/02/2017 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.241,67 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho n.: 2016NE800008

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão de obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Ata de Registros de Preços n. 57/2015, derivado do Pregão Eletrônico n. 19/2015.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira de Freitas/BA, 23 de fevereiro de 2016.

Marcelito Trindade Almeida
Marcelito Trindade Almeida
CPF: 869.247.615-34
Instituto Federal Baiano
Campus Teixeira de Freitas

Andreia Uzeda
Gerente de Contas Corporativas
Diretoria CONNE

Andreia Uzeda
Andreia Uzeda Andrade Guerra
Claro S/A
CPF: 777.978.335-91

Paulo Roberto Lima Amorim
Paulo Roberto Lima Amorim
Claro S/A
CPF: 093.068.625-04
Paulo Roberto Lima Amorim
Consultor de Negócios
Claro BA/SE

TESTEMUNHAS:

Jean Bispo Moreira
NOME: Jean Bispo Moreira
CPF: 047.887.875-39
RG: 15403933-05 SSP/BA

Jean Bispo Moreira
Chefe de Gabinete
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
Port. 1.063 de 14/08/2015 - DOU 17/08/2015
Siape: 2057463

Rodney Alves Barbosa
NOME: Rodney Alves Barbosa
CPF: 819.312.636-04
RG: M6330402 SSP/MG

Rodney Alves Barbosa
Diretor Administrativo
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
Port. 918 de 17/07/15 - DOU 20/07/15
Siape: 1903900



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA CLARO S/A. 23334.000686/2015-57.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CNPJ nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró-tempore, o Sr. Marcelito Trindade Almeida, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.247.615-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1277006 expedida por SSP/SE, designado pela Portaria nº 338 de 18 de Março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Claro S/A**, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), **Andreia Uzeda Andrade Guerra**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 663359732, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 777.978.335-91, e o Sr(a), **Paulo Roberto Lima Amorim**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 94837724, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 093.068.625-04, tendo em vista o que consta no processo nº 23334.000686/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 57/2015 e do Pregão Eletrônico SRP n. 19/2015 (UASG 158123), Processo 23223.000429/2015-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 02/2016, que visa à contratação de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
05	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,06	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado da Bahia;	Minuto	25.000	R\$ 0,66	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado da Bahia.	Minuto	20.000	R\$ 0,76	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
Valor Estimado Total Mensal					R\$ 3.241,67	
Valor Estimado Total Anual						R\$ 38.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global inicial do Contrato é de **R\$ 38.900,00** (Trinta e Oito mil e Novecentos reais) e seu valor mensal é de **R\$ 3.241,67** (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 02/2016 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para 23/02/2017 e encerramento em 22/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

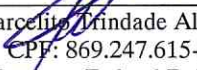
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 17 de Fevereiro de 2017.



Marcelino Trindade Almeida
CPF: 869.247.615-34
Instituto Federal Baiano
Campus Teixeira de Freitas



Andreia Uzeda Andrade Guerra
Claro S/A
CPF: 777.978.335-91

Andreia Uzeda
Gerente de Contas Corporativas
Diretoria CONNE




Paulo Roberto Lima Amorim
Claro S/A
CPF: 093.068.625-04
Paulo Roberto Lima Amorim
Consultor de Negócios
Claro BAISE

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF/Nº RG
CPF: 035.277.746-02
RG: M-7.745.559



NOME/CPF/Nº RG
AUGUSTO CÉZAR A. de MORAES
CPF: 943.508.175-49
RG: 07.393.638-32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA CLARO S/A CONFORME CONSTA EM PROCESSO Nº 23334.000686/2015-57.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CNPJ nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró-tempore, o Sr. Marcelito Trindade Almeida, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.247.615-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1277006 expedida por SSP/SE, designado pela Portaria nº 338 de 18 de Março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Claro S/A**, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), **Andreia Uzeda Andrade Guerra**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 663359732, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 777.978.335-91, e o Sr(a), **Leandro Seixas da Silva**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.783.595-65, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 828.727.755-87, tendo em vista o que consta no processo nº 23334.000686/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 57/2015 e do Pregão Eletrônico SRP n. 19/2015 (UASG 158123), Processo 23223.000429/2015-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 02/2016, que visa à contratação de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
05	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,06	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado da Bahia;	Minuto	25.000	R\$ 0,66	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO



10	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado da Bahia.	Minuto	20.000	R\$ 0,76	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
Valor Estimado Total Mensal					R\$ 3.241,67	
Valor Estimado Total Anual						R\$ 38.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global inicial do Contrato é de **R\$ 38.900,00** (Trinta e Oito mil e Novecentos reais) e seu valor mensal é de **R\$ 3.241,67** (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 02/2016 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para 23/02/2018 e encerramento em 22/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Abner

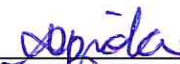


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 20 de Fevereiro de 2018.

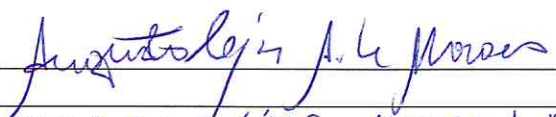

Marcelo Trindade Almeida
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
 Campus Teixeira de Freitas
 Diretor Geral Pro-Tempore
 IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
 Port. 338 de 18/03/2014 - DOU 19/03/2014
 SIAPE: 1431944


Andreia Uzêda Andrade Guerra
 Claro S/A
 CPF: 777.978.335-91
Andreia Uzêda Andrade Guerra
 Gerente Executiva de
 Diretoria CONNE


Leandro Seixas da Silva
 Claro S/A
 CPF: 828.727.755-87

TESTEMUNHA

Luiz Gonzaga Macedo Carr
 Gerente Executivo de Vendas
 Diretoria CONNE


Augusto César Almeida de Moraes

NOME: LUIS GONZAGA CARREIRO	NOME: AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE MORAES
CPF: 327.202.734-87	CPF: 943.508.145-49
RG: 1443811	RG: 07393637-32



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA CLARO S/A CONFORME CONSTA EM PROCESSO Nº 23334.000686/2015-57.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CNPJ nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Claro S/A**, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), **Andreia Uzeda Andrade Guerra**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 663359732, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 777.978.335-91, e o Sr(a), **Paulo Roberto Lima Amorim**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 94837724, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 093.068.625-04, tendo em vista o que consta no processo nº 23334.000686/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 57/2015 e do Pregão Eletrônico SRP n. 19/2015 (UASG 158123), Processo 23223.000429/2015-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 02/2016, que visa à contratação de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.

item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
------	-----------	-------------------------	---------------------	----------------	-----------------------	-------------



05	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,06	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	Fixo – Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado da Bahia;	Minuto	25.000	R\$ 0,66	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00



10	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado da Bahia.	Minuto	20.000	R\$ 0,76	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
Valor Estimado Total Mensal					R\$ 3.241,67	
Valor Estimado Total Anual						R\$ 38.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global inicial do Contrato é de **R\$ 38.900,00** (Trinta e Oito mil e Novecentos reais) e seu valor mensal é de **R\$ 3.241,67** (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 02/2016 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para 23/02/2019 e encerramento em 22/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de fevereiro de 2019.

Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore

IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas

Elen Sonia Maria Duarte Rosa

Instituto Federal Baiano Campus Teixeira de Freitas
Siapex: 2000080

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho

Procurador/Gerente Executivo de Contas

Claro S/A

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

TESTEMUNHAS:

Laís Pereira de Souza

Gerente Executiva de Contas

Laís Pereira de Souza
Gerente Executiva de Vendas
Diretoria CONNE

NOME: JEAN BISPO MOREIRA	NOME: ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA
CPF: 047.887.875-39	CPF: 050.801.535-98
RG: 3540383305	RG: 15464906-63



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA CLARO S/A CONFORME CONSTA EM PROCESSO Nº 23334.000686/2015-57.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CNPJ nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Gerente Executiva de Contas, Sra Laís Pereira de Souza, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 515.445.983, expedida pela SSP/BA e CPF nº 903.099.605-68, e o Gerente Executivo de Contas, Sr Luiz Gonzaga Macedo Carrilho, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1443811, expedida pela SSP/PE e CPF nº 327.201.734-87, tendo em vista o que consta no processo nº 23334.000686/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 57/2015 e do Pregão Eletrônico SRP n. 19/2015 (UASG 158123), Processo 23223.000429/2015-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 02/2016, que visa à contratação de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de longa distância nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
------	-----------	-------------------------	--------------------	----------------	-----------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,



PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

05	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,06	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
08	Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;	Minuto	20.000	R\$ 0,09	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado da Bahia;	Minuto	25.000	R\$ 0,66	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00

Handwritten signature and initials.



10	Fixo Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado da Bahia.	Minuto	20.000	R\$ 0,76	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
Valor Estimado Total Mensal					R\$ 3.241,67	
Valor Estimado Total Anual						R\$ 38.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global inicial do Contrato é de **R\$ 38.900,00** (Trinta e Oito mil e Novecentos reais) e seu valor mensal é de **R\$ 3.241,67** (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 02/2016 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para início em **23/02/2020** e encerramento em **22/02/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 06 de fevereiro de 2020.

Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore

IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Port. 1.330 de 17/05/18 - DOO 18/05/18
Instituto Federal Baiano S/A - Teixeira de Freitas
Slape: 2000080

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho

Procurador/Gerente Executivo de Contas

Claro S/A

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

Laís Pereira de Souza

Gerente Executiva de Contas

Claro S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: <i>ARWINDO CEZAR ALMEIDA DE MORAES</i>	NOME: <i>Eulandia de Souza da Silva</i>
CPF: <i>943.508.175-49</i>	CPF: <i>050.801.535-98</i>
RG: <i>07.393.638-32</i>	RG: <i>15464906-63</i>